

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINOPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO Nº 9918/2025-1

Orçamento	2025	Ficha	514	NAF	5092 / 2025
Data	14/10/2025	Tipo de Empenho	Global		

DOTAÇÃO

Orgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	02.06	SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade	02.06.03	UO:FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Classificação Orçamentária	14.243.1401.2062	MANUTENÇÃO ATIV FUNDO MUN.CRIANÇA E ADOL
Elemento da Despesa	3.3.90.39.99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.749.000.0000	Outras vinculações de transferências

CREDOR

Credor	LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107	Nº 27	Bairro	PARANOÁ	Número	29930
Endereço	RES QUADRA 28 CONJUNTO K		CNPJ	47.566.371/0001.07		
CEP	71.572-811	Cidade	BRASILIA			
Banco	341	Agência	3390-	Conta Corrente:	00515-9	

COMPROMISSO

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ 9.476,51 Nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos.

HISTÓRICO

PROCESSO Nº199/2025, DISPENSA Nº057/2025, CONTRATO Nº399/2025 P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, A REALIZAR-SE DIA 17/10/2025, NESTE MUNICÍPIO.

Licitação Dispensa 2025/199: Artigo 75 Lei 14133 / 2021

Data	14/10/2025	Ordenador da Despesa	MANOEL DA COSTA LIMA CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL
------	------------	----------------------	--

VALORES

Saldo Anterior	9.476,51	Total Empenhado	9.476,51	Desconto	0,00
Valor Empenhado	9.476,51	Valor a Liquidar	9.476,51	Valor Líquido	9.476,51
Saldo Atual	0,00	Valor Liquidado	9.476,51	Saldo a Liquidar	0,00

Data	14/10/2025	Contador (a) / Contabilista	ADRIANA SILVA CARDOSO CRC: CRC/MG 114.652 / CONTADOR(A)
------	------------	-----------------------------	--

LIQUIDAÇÃO

A liquidação Nº 001, no valor R\$ 9.476,51, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal	20	Série	900
Data	20/10/2025	Assinatura	GUILHERME FRANKLIN C.SANTOS CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Data para Pagamento	27/10/2025		

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data	20/10/2025	Assinatura	MANOEL DA COSTA LIMA CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL
------	------------	------------	--

RECIBO

Recebi(emos) a importância de R\$ 9.476,51 Nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos., referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

QUITACÃO BANCARIA ANEXA

Data	22/10/2025	Assinatura do Credor ou seu Procurador	
------	------------	--	--

RECURSO

Banco	989700251	Agência	1329	Conta Corrente:	19026-8 - FMDCA-FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA/ADOLESC
Cheque		Data	22/10/2025		

Usuário: DIULLI

UF: MG
 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Número da NAF: 005092 - Global

Data: 14/10/2025

Endereço: Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, Prefeitura - CEP: 38650-000 - Bairro: Jardim Cinelândia
 C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82 Inscrição Estadual: Tel / Fax: 3836751121
 contabilidade.bonfinopolis@gmail.com

Número Processo: 000199 / 2025 Número do Contrato: 000399 / 2025 Cotação de Preços de origem: 00162 / 2025

Data: 14/10/2025

Artigo 75 Lei 14133 / 2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS

Fornecedor: 029930 - LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107

CNPJ 47.566.371/0001-07

I.E.:

Contato:

Endereço: RES QUADRA 28 CONJUNTO K, 27

Complemento: Não informado

CEP: 71572-811 Bairro: PARANOIA

Cidade: BRASILIA

UF: DF

Telefone: (61) 9323-6826

Fax:

Email: LEANDRO.MOREIRA10@HOTMAIL.COM

Ficha: 00514
 Órgão: 02
 Unidade: 02.06
 Sub-Unidade: 02.06.03
 Funcional Programática: 14.243.1401.2062
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
 Desdobramento: 99
 Fonte de Recurso: 2.749
 Detalhamento: 2.749.000
 Conta Orçamentária: 2.749.000.0000

PODER EXECUTIVO
 SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
 UO:FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. CRIANÇ
 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
 Outras vinculações de transferências
 Outras vinculações de transferências
 Outras vinculações de transferências

NÚMERO DO EMPENHO:

9918

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00034726	PACOTE ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO	S SERV	0,6359	14.900,0000	9.476,51
Especificação: SOM PROFISSIONAL MICROFONES SEM FIO 03 RECREADORES/ANIMADORES 02 PERSONAGENS VIVOS 01 PALHAÇO DANÇAS COLETIVAS (ADULTOS E CRIANÇAS)BALÃO MANIA GINCANAS BRINCADEIRASMOLHADÁS MUSICALIZAÇÃOPINTURA DE ROSTO FESTA DAS CORES BALÃO SURPRESA BANHO DE MANGUEIRABANHO DE ESPUMA 300 BRINDES 500 BALÕES MANIA OFICINA DE SLIMES (300 CRINÇAS)BALÃO MANIA CANHÃO DE ESPUMA PINTURA DE CABELO TORTA NA CARA BRINCADEIRAS ANTIGAS CAÇA AO TESOURO 01 CRONOGRAMA PERSONALIZADOBRINQUEDOS INFLÁVEIS TOURO MECÂNICO FUTEBOL DE SABÃO TOBOGÃ TUBARÃOCORRIDA DE OBSTÁCULOS CHUTE AO ALVO 03 CAMA ELÁSTICA CASTELINHO.						

Marca:

Valor Total: 9.476,51 (Nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos.)

PROCESSO Nº199/2025, DISPENSA Nº057/2025, CONTRATO Nº399/2025 P/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, A REALIZAR-SE DIA 17/10/2025, NESTE MUNICÍPIO.



UF: MG
 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 005092 / 0001 - Global Data: 22/10/2025

Endereço: Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, Prefeitura - CEP: 38650-000 - Bairro: Jardime Cinelândia
 C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82 Inscrição Estadual: Tel / Fax: 3836751121
 contabilidade.bonfinopolis@gmail.com

Número Processo: **000199 / 2025** Número do Contrato: 000399 / 2025 Cotação de Preços de origem: 00162 / 2025
 Data: 14/10/2025
 Artigo 75 Lei 14133 / 2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS**

Fornecedor: **029930 - LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107**

CNPJ 47.566.371/0001-07 I.E.: Contato:
 Endereço: RES QUADRA 28 CONJUNTO K, 27 Complemento: Não informado
 CEP: 71572-811 Bairro: PARANOA Cidade: BRASILIA UF: DF
 Telefone: (61) 9323-6826 Fax: Email: LEANDRO.MOREIRA10@HOTMAIL.COM

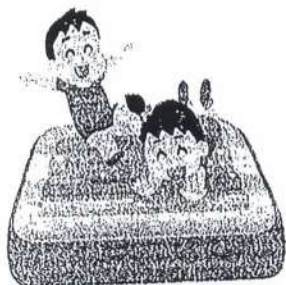
Ficha:	00514	PODER EXECUTIVO
Órgão:	02	SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
Unidade:	02.06	UO:FUNDO MUNIC.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Sub-Unidade:	02.06.03	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. CRIANÇ
Funcional Programatica:	14.243.1401.2062	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outras vinculações de transferências
Fonte de Recurso:	2.749	Outras vinculações de transferências
Detalhamento:	2.749.000	Outras vinculações de transferências
Conta Orçamentária:	2.749.000.0000	

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00034726	PACOTE ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO	S SERV	0,6359	14.900,0000	9.476,51

Especificação: SOM PROFISSIONAL MICROFONES SEM FIO 03 RECREADORES/ANIMADORES 02 PERSONAGENS VIVOS 01 PALHAÇO DANÇAS COLETIVAS (ADULTOS E CRIANÇAS)BALÃO MANIA GINCANAS BRINCADEIRASMOLHADÁS MUSICALIZAÇÃOPINTURA DE ROSTO FESTA DAS CORES BALÃO SURPRESA BANHO DE MANGUEIRABANHO DE ESPUMA 300 BRINDES 500 BALÕES MANIA OFICINA DE SLIMES (300 CRINÇAS)BALÃO MANIA CANHÃO DE ESPUMA PINTURA DE CABELO TORTA NA CARA BRINCADEIRAS ANTIGAS CAÇA AO TESOURO 01 CRONOGRAMA PERSONALIZADOBRINQUEDOS INFLÁVEIS TOURO MECÂNICO FUTEBOL DE SABÃO TOBOGÃ TUBARÃOCORRIDA DE OBSTÁCULOS CHUTE AO ALVO 03 CAMA ELÁSTICA CASTELINHO.

Marca:

Valor Total: 9.476,51 (Nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos.)



TIO LEANDRO

Festas entretenimento



Orçamento
Data 20/08 2026

Cliente: Prefeitura de Bonfinópolis MG
Valido até 01/10/2025

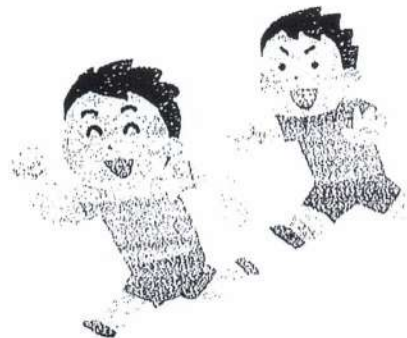
Serviço:

•  ***PACOTE DE ANIMAÇÃO/ RECREAÇÃO*** (4 horas de evento)

• *Incluso*
• * Som profissional * Microfones sem fio* 3 Recreadores: Animadores * 2 personagens vivo * 1 Palhaço
• * Danças coletivas (adultos e crianças) Balão mania * Gincanas* Brincadeiras molhadas * Musicalização *
Pintura de rosto * Festa das cores * Balão Surpresa * Banho de mangueira * Banho de espuma
• * 300 Brindes * 500 balões mania. * Oficina de Slimes (300 crianças * Balão mania * Canhão de espuma*
Pintura de cabelo * Torta na cara * Brincadeiras antigas * Caça ao tesouro * 1 Cronograma personalizado
após a contratação

- Brinquedo infláveis
- *Touro mecânico
- * Futebol de sabão
- * Tobogã Tubarão
- * Corrida de obstáculo
- * Chute ao alvo
- * 3 Cana elástica
- * Castelinho

Obs.: Orçamento válido para pagamento por (Débito, Pix ou Dinheiro)
ou Cartão de Crédito
Valor dos serviços completo : R\$ 14.900 mil reais
Atendimento 61 993236826
Responsável: Leandro Martins Moreira
CPF: 02201602107



Brasília DF - Cidade Brasileira, Estado, País

Orçamento de Recreação

RECREAÇÃO INFANTIL DF

Identificação do Cliente

- Data do Evento: 17/10/2025
- Local: Bonfinópolis MG
- Resp: Prefeitura

Descrição dos Serviços

- Recreação infantil com monitores especializados
- 1 Futebol de sabão
- 1 Tobogã
- 2 Cama elástica
- 1 Corrida de obstáculo
- 1 Touro mecânico
- Atividades lúdicas e educativas (brincadeiras, jogos, oficinas)
- Materiais inclusos (brinquedos, papelaria, tintas, etc.)
- Estrutura de apoio (som ambiente, microfone, caixa de som, se necessário)
- Duração do serviço: 4 horas

Equipe

- 3 monitores de recreação
- 2 auxiliares de apoio
- 2 personagem

Valor Total R\$ 17.000 reais

Condições de Pagamento

- 50% na assinatura do contrato
- 50% um dias após o evento
- Formas de pagamento: Pix, transferência bancária.

Observações

- Alterações no número de participantes podem ajustar o valor final
- Em caso de cancelamento, aplicar-se-ão as condições contratuais

Responsável pela empresa

Julianna Crísti Moreira Carvalho

CPF: 062.821.431.60

Tel: 61 984610635

Recreação Kids

Orçamento

Data: 23/08/2025

FESTA DIA DAS CRIANÇAS

Orçamento para Festa

Empresa Recreação Kids

Responsável: Mirelle Ribeiro Marques De Souza

CPF: 075.577.391.83

Tel: 061 995165441

Sede: Brasília DF

1. Local

- Bonfinópolis MG
- Resp: Prefeitura
- Data 17/10/2025

2. Serviços

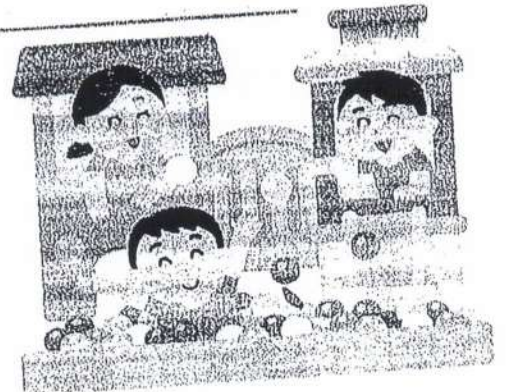
* Som profissional * 4 Recreadores/ Animador * 2 personagens vivos * 3 monitoras para pinturas * Dança * Balão mania * Gincanas * Brincadeiras com água * Musicalidade * Pinturas * 300 balões mania * Brincadeiras antigas * 1 Palhaço * Materiais utilizados, tudo já incluso no pacote *

* Brinquedos infláveis *

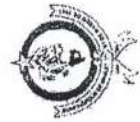
* 2 cama elástica / 1 tobogã / 1 touro mecânico / 1 futebol de sabão / 1 Labirinto / 1 totô

Este orçamento é válido por 10 dias.

Total R\$ 16.000 mil reais



UF: MG
 Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



COTAÇÃO DE PREÇOS
 MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

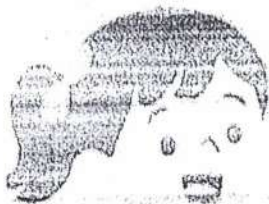
Número da Cotação: 000162 - 2025
 Data de Início: 23/08/2025
 Objeto: 1833.00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS

Data da Apuração: 14/10/2025
 Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
 Natureza: Compras e Outros Serviços

Item	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
03001	17.000,0000	17.000,0000	14.900,0000	14.900,0000	16.000,0000	16.000,0000	15.966,667
Produto: 34726 - PACOTE ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO Unidade de Medida: SERV Quantidade: 1,0000 Valor Médio Unitário: 15.966,667 Especificação: SOM PROFISSIONAL MICROFONES SEM FIO 03 RECREADORES/ANIMADORES 02 PERSONAGENS VIVOS 01 PALHAÇO DANÇAS COLETIVAS (ADULTOS E CRIANÇAS)BALÃO MANIA GINCANAS BRINCADEIRAS MOLHADAS MUSICALIZAÇÃO PINTURA DE ROSTO FESTA DAS CORES BALÃO SURPRESA BANHO DE MANGUEIRABANHO DE ESPUMA 300 BRINDES 500 BALÕES MANIA OFICINA DE SLIMES (300 CRIANÇAS)BALÃO MANIA CANHÃO DE ESPUMA PINTURA DE CABELO TORTA NA CARA BRINCADEIRAS ANTIGAS CAÇA AO TESOURO 01 CRONOGRAMA PERSONALIZADO BRINQUEDOS INFLÁVEIS TOURO MECÂNICO FUTEBOL DE SABÃO TOBOGÁ TUBARÁOCORRIDA DE OBSTÁCULOS CHUTE AO ALVO 03 CAMA ELÁSTICA CASTELINHO. LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107 MIRELLE RIBEIRO MARQUES DE SOUZA							
JULIANNA CHRISTI MOREIRA CARVALHO	17.000,0000	17.000,0000	14.900,0000	14.900,0000	16.000,0000	16.000,0000	

Observações:

Totais dos Fornecedor	Total na Cotação	Total como Vencedor
JULIANNA CHRISTI MOREIRA CARVALHO	17.000,0000	0,0000
LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107	14.900,0000	14.900,0000
MIRELLE RIBEIRO MARQUES DE SOUZA	16.000,0000	0,0000



A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar, tem a alegria de convidar todas as crianças e suas famílias para uma grandé comemoração!

17 de outubro de 2025

13h às 17h

Espaço de Eventos
(Parque de Exposições)

Será uma tarde de muita diversão com:

Algodão doce e pipoca
para toda a criançada!





TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
CONTRATO 399/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2025

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG**, com CNPJ/MF sob o n.º 18.125.138/0001-82, situado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 870, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado **LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.566.371/0001-07**, com sede na Res. Quadra 28, Conjunto K, nº 27, Casa, Paranoá, Brasília/DF, CEP: 71.572-81, neste ato representada pelo senhor **LEANDRO MARTINS MOREIRA**, portador do CPF nº 022.016.021-07, residente na Res. Quadra 28, Conjunto K, nº 27, Casa, Paranoá, Brasília/DF, CEP: 71.572-81, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decretos Municipais que regulamentam a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a realização de evento comemorativo ao dia das crianças, conforme descrição:**

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
01	PACOTE DE ANIMAÇÃO/ RECREAÇÃO * Som profissional * Microfones sem fio* 3 Recreadores/ Animadores * 2 personagens vivo * 1 Palhaço * Danças coletivas (adultos e crianças) Balão mania * Gincanas* Brincadeiras molhadas * Musicalização * Pintura de rosto * Festa das cores *Balão Surpresa * Banho de mangueira * Banho de espuma * 300 Brindes *500 balões mania *Oficina de Slimes (300 crianças * Balão mania *Canhão de espuma*	04	HORAS	R\$14.9000,00



	Pintura de cabelo * Torta na cara * Brincadeiras antigas *Caça ao tesouro * 1 Cronograma personalizado após a contratação Brinquedo infláveis *Touro mecânico * Futebol de sabão * Tobogã Tubarão * Corrida de obstáculo * Chute ao alvo * 3 Cama elástica * Castelinho			
--	--	--	--	--

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do Contratada ; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$14.900,00(Quatorze mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, mediante nota fiscal cronograma abaixo:



a) 100% (cem por cento) após execução dos serviços.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2025.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações



pela Contratada;

- e. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: a manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

- a. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior; alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- b. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante



- a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada ; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- o. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente



(art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Vigente.

02.06.03.14.243.1401.2062-3.3.90.39.00-ficha 514

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



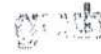
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de outubro de 2025.

MANOEL DA
COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma
digital por MANOEL
DA COSTA
LIMA:78208831620

**MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
LEANDRO MARTINS MOREIRA
Data: 16/10/2025 14:12:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LEANDRO MARTINS MOREIRA
02201602107
CNPJ/MF: 47.556.371/0001-07
LEANDRO MARTINS MOREIRA
CPF nº 022.016.021-07
CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
ELIENE ROSARIA DA CONCEICAO
Data: 17/10/2025 09:51:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CPF: _____



Documento assinado digitalmente
JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA
Data: 17/10/2025 09:48:00-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.566.371/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2022
NOME EMPRESARIAL LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO RES QUADRA 28 CONJUNTO K	NÚMERO 27	COMPLEMENTO CASA
CEP 71.572-811	BAIRRO/DISTRITO PARANOA	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.MOREIRA10@HOTMAIL.COM		UF DF
TELEFONE (61) 9323-6826		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 10:31:00 (data e hora de Brasília).

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
LEANDRO MARTINS MOREIRA

CPF
022.016.021-07

CNPJ
47.566.371/0001-07

Data de Abertura
15/08/2022

Nome Empresarial
LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
15/08/2022

Endereço Comercial

CEP
71572-811

Logradouro
RESIDENCIAL QUADRA 28 CONJUNTO K

Número
27

Complemento
CASA

Bairro
PARANOÁ

Município
BRASILIA

UF
DF

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
15/08/2022

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mel.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107
CNPJ: 47.566.371/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

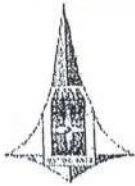
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:38 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: 4CFF.3A15.2173.1F27

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 312105411372025
NOME: LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107
ENDEREÇO: QUADRA 28 CONJUNTO K CASA 27
CIDADE: PARANOA
CNPJ: 47.566.371/0001-07
CF/DF: 0815864600193
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Alé esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de dezembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 30/09/2025 às 10:34:16 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.566.371/0001-07
Razão Social: LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107
Endereço: QD QUADRA 28 CO K 27 / PARANOA / BRASILIA / DF / 71572-811

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103506384792562

Informação obtida em 30/09/2025 10:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.566.371/0001-07

Certidão n°: 58279620/2025

Expedição: 30/09/2025, às 10:30:27

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.566.371/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 10:33:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107**
CNPJ: **47.566.371/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107**

CNPJ: **47.566.371/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107, CNPJ 47.566.371/0001-07**, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h32min41 do dia 30/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **WXBA.8XCX.XV37.ZXV3**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107

CPF/CNPJ: 47.566.371/0001-07

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:29:58 do dia 30/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: P13J300925102958

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/09/2025 às 10:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.566.371/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DB.DBE5.030E.8141 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107

CPF/CNPJ: 47.566.371/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:31:19 do dia 30/09/2025 , com validade até o dia 30/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: axKN6AGmIFR3sTANaE9p

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107
47.566.371/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.UVZD.36ST.N8XX.RLJE.FX6E**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



Chave de Acesso da NFS-e
5300108224756637100010700000000002025104523662314



Número da NFS-e 20	Competência da NFS-e 17/10/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/10/2025 12:22:51
Número da DPS 39	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 20/10/2025 12:22:50

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 47.566.371/0001-07	Inscrição Municipal -	Telefone (61) 99323-6826
Nome / Nome Empresarial LEANDRO MARTINS MOREIRA 02201602107		E-mail leandro.moreira10@hotmail.com	
Endereço QUADRA 28 CONJUNTO K, 27, PARANOIA		Município Brasília - DF	CEP 71572-811
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 18.125.138/0001-82	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS		E-mail -	
Endereço ARGEIRO BARBOSA DA SILVA, 870, JARDIM CINELANDIA		Município Bonfinópolis de Minas - MG	CEP 38650-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.17.01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qu...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Bonfinópolis de Minas - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço animação e brinquedos infláveis			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Bonfinópolis de Minas - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 14.900,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 14.900,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 14.900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Animação e Recreação

BCO 598

Certificamos que o material e/ou serviço constante deste documento foi recebido e/ou prestado em perfeitas condições.
Data: 20 / 10 / 2025

Assinatura
Bonfinópolis de Minas - MG

Certificamos
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 004/2025

**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 1329-3
Conta corrente 19026-8 FUNDO M D C A - BONF

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3390 BRASILIA PB MACKENZIE
Conta corrente (com DV) 5159
CPF 022.016.021-07
Nome favorecido LEANDRO MARTINS MOREIRA

Finalidade CREDITO EM CONTA

Número documento 102.201
Valor 14.900,00
Destinação 0

Data transferência 22/10/2025

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 8828FD4006CF4D5C

Assinada por JI595965 MARCOS BISPO GONCALVES
JI621699 DEYLES DA SILVA PALMA

22/10/2025 08:32:34

22/10/2025 08:33:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI621699 DEYLES DA SILVA PALMA.